



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

LEI N° 1785/2021

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 18 / 11 / 2021

ASSINATURA: Eduardo J. da Silva

MATRÍCULA/IDENT.: 0645

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virginópolis/MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 em **R\$ 54.222.000,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte dois reais)**, para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.512.0001/60

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes | 56.630.080,00 |
| Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria | 6.295.250,00 |
| Contribuições | 1.201.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.957.490,00 |
| Receita Industrial | 10.000,00 |
| Receita Serviços | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 42.494.944,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.674.396,00 |
| Contribuições | 1.987.000,00 |
| Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB) | -4.160.380,00 |
| Receitas de Capital | 1.572.300,00 |
| Operações de Crédito | 1.000000 |
| Alienação de Bens | 13.000,00 |
| Transferência de Capital | 1.738.300,00 |
| Total Geral | 54.222.000,00 |

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Administração Direta | |
|--------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 1.900.000,00 |
| 02 - Judiciaria | 331.000,00 |
| 03 - Essencial a Administração | 0,00 |
| 04 - Administração | 5.675.250,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 |
| 06 - Segurança Pública | 191.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.796.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 4.742.000,00 |
| 10 - Saúde | 9.955.334,00 |
| 11 - Trabalho | 431.600,00 |
| 12 - Educação | 17.184.058,00 |
| 13 - Cultura | 1.589.200,00 |
| 15 - Urbanismo | 4.479.868,00 |
| 16 - Habitação | 780.000,00 |
| 17 - Saneamento | 208.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 971.000,00 |
| 20 - Agricultura | 879.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 51.000,00 |
| 24 - Comunicações | 341.000,00 |
| 25 - Energia | 746.790,00 |
| 26 - Transporte | 554.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 720.900,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 655.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 40.000,00 |
| Total Geral | 54.222.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|----------------------|
| Poder Legislativo Municipal | 1.900.000,00 |
| - Câmara Municipal | 1.900.000,00 |
| Poder Executivo Municipal | 47.946.000,00 |
| - Gabinete do Prefeito | 1.164.250,00 |
| - Secretaria Administração e Finanças | 3.364.600,00 |
| - Cultura | 1.419.200,00 |
| - Esporte e Lazer | 720.900,00 |
| - Turismo | 77.000,00 |
| - Fundo Mun. De cultura e Patr. Histórico | 144.000,00 |
| - Secretaria Obras e Serviço Público | 10.141.158,00 |
| - Secretaria do Fundo Assistência Social | 414.000,00 |
| - Fundo Mun. Criança e do Adolescente | 261.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Assist. Social | 1.088.000,00 |
| - Fundo Municipal do Idoso | 33.000,00 |
| - Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente | 1.850.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde | 9.955.334,00 |
| - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | 85.000,00 |
| - Secretaria de Educação | 7.568.558,00 |
| - Fundo Desenv. Ensino Básico - Fundeb | 9.620.000,00 |
| - Reserva de Contingência | 40.000,00 |
| - Instituto Próprio de Previdência | 4.376.000,00 |
| Total Geral | 54.222.000,00 |

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNOPÓLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

| RECEITA | VALOR | VALOR | DESPESA | VALOR | VALOR |
|-----------------------------|---------------|----------------------|--|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Imp. e Contrib. de Melhoria | 6.295.250,00 | | Pessoal e encargos sociais | 22.403.552,00 | |
| Contribuições | 1.201.000,00 | | Pessoal e Enc. Sociais I.O. | 1.250.000,00 | |
| Receita patrimonial | 1.957.490,00 | | Juros e encargos da dívida | 2.500,00 | |
| Receita Indust./Serviços | 10.000,00 | | Juros e enc. da dívida I.O. | 0,00 | |
| Transferências correntes | 42.494.944,00 | | Outras Desp. Correntes - I.O. | 70.000,00 | |
| Outras receitas correntes | 2.674.396,00 | | Outras despesas correntes | 19.019.380,00 | 42.745.432,00 |
| Contribuições | 1.987.000,00 | | | | |
| Deduções da receita | -4.160.380,00 | 56.630.080,00 | | | |
| SUBTOTAL | | 56.469.700,00 | Superávit | | 9.724.268,00 |
| Superávit | | 9.724.268,00 | SUBTOTAL | | 52.469.700,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Operações de crédito | | 1.000,00 | Investimentos | 10.849.568,00 | |
| Alienações de bens | | 13.000,00 | Inversões financeiras | 2.000,00 | |
| | | | Amortização da dívida | 470.500,00 | |
| | | | Amortização da dívida I.O. | 115.000,00 | |
| Transferência de capital | | 1.738.300,00 | Reserva de contingência ou reserva do RPPS | 40.000,00 | |
| Deficit | | 0,00 | | | |
| SUBTOTAL | | 11.476.568,00 | SUBTOTAL | | 11.476.568,00 |
| TOTAL | | 54.222.000,00 | TOTAL | | 54.222.000,00 |
| | | | RESUMO | | |
| Receitas correntes | | 56.630.080,00 | Despesas Correntes | | 42.745.432,00 |
| Receitas de capital | | 1.752.300,00 | Despesas de Capital | | 11.436.568,00 |
| Receitas de retificação | | -4.160.380,00 | Reserva de contingência | | 40.000,00 |
| TOTAL | | 54.222.000,00 | TOTAL | | 54.222.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do valor total da receita corrente líquida nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando até o limite de 2% (dois por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando até o limite de 2% (dois por cento) do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativo às despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder com a realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, após a devida autorização legislativa, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas, mediante lei específica, cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesa, dentro do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 7º - Os limites autorizados no artigo anterior serão onerados quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto as operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Virginópolis/MG, 18 de novembro de 2021.

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito Municipal